



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL N° 03, CONJUNTO PRAE E PROPESP, DE 28 DE MAIO DE 2024

Edital Conjunto PRAE e PROPESP para concessão de Auxílio Emergencial Evento Climático Extremo

Concessão de Auxílio Financeiro para estudantes que tenham sido atingidas/os pelas enchentes nos Campi de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESP, tornam público o Edital para concessão EMERGENCIAL de auxílio financeiro para as/os estudantes de Graduação e de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) devidamente matriculadas/os em cursos presenciais e EAD (Educação à distância) nos Campi de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha, São Lourenço do Sul e nos Polos de Apoio Presencial em que a FURG oferta cursos, nos termos abaixo:

1. Objeto:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de Auxílio Emergencial Evento Climático Extremo para as/os estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* (Especialização, Mestrado e Doutorado) da FURG, que tenham sido atingidas/os pela elevação das águas e deslizamentos, que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul;

1.2 O Auxílio Emergencial Evento Climático Extremo terá o valor total de R\$ 1.000,00, (mil reais), dividido em duas (02) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, referentes aos meses de junho e julho de 2024.

2. Critérios para Participação:

2.1 Ser estudante devidamente matriculada/o em curso de graduação ou pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em qualquer um de seus Campi ou Polo (quando se tratar de curso na modalidade EAD);

2.2 Residir a/o estudante ou seu grupo familiar em cidade atingida pelas enchentes, conforme Decreto 57.626 de 21 de maio de 2024, que atualiza a lista de municípios em estado de calamidade pública e em situação de emergência.

2.3 Ter sido a/o estudante (ou seu grupo familiar) impactada/o pela elevação do nível das águas (enchentes) ou deslizamentos, que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul.

2.3.1 Por impactada/o pela elevação do nível das águas (enchentes) ou deslizamentos entende-se: situações em que houve desalojamento ou desabrigamento da/o estudante e/ou do seu grupo familiar e perdas materiais em função de alagamento da residência, que possam comprometer a permanência da/o estudante na Universidade.

3. Vagas:

3.1 Será atendida/o de forma temporária toda/o estudante que cumprir as condições de participação previstas no item 2.

4. Auxílio

Será concedido de forma emergencial, o seguinte auxílio:

4.1 Auxílio Emergencial Evento Climático Extremo: auxílio financeiro para as/os estudantes que tenham sido atingidas/os /impactadas/os pelas enchentes ou deslizamentos, que ocorreram no Rio Grande do Sul;

4.2 O auxílio será pecuniário, pago em 2 (duas) parcelas mensais, sendo cada parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4.3 Para receber o Auxílio Evento Climático Extremo a/o estudante, após o deferimento de forma emergencial, obrigatoriamente no Sistemas FURG deverá:

a) dar ciência ao Termo de Compromisso da/o Estudante;

b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;

c) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal nos seguintes períodos:

1ª parcela (referente a junho): de 15 até 20 de junho de 2024;

2ª parcela (referente a julho): de 25 de junho até 05 de julho de 2024.

4.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a/o beneficiária/o acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a/o estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

5. Cronograma

A Chamada Pública obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	28/05/2024	Site da FURG e Página da PRAE
Período de Inscrição	Das 8h30min horas do dia 29/05/2024 até às 23h59min do dia 09/06/2024	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Parcial	Às 17h do dia 11/06/2024	Sistemas FURG

Período para Recurso	Das 17h01min do dia 11/06/2024 até às 23h59min do dia 12/06/2024	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final do Recurso	Às 17h do dia 14/06/2024	Sistemas FURG

6 Inscrições:

6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG nos períodos previstos no cronograma;

6.2 No ato da inscrição a/o estudante deverá responder o questionário e dar ciência das condições previstas no presente Edital;

6.3 A/O estudante, no momento de sua inscrição, deverá anexar comprovante de residência em seu nome ou de familiar do endereço que foi atingido pelas enchentes no Estado;

6.3.1 Caso o comprovante de residência não esteja em nome da/o estudante ou da/o integrante do seu grupo familiar, a/o proprietária/o do imóvel deverá assinar declaração na qual confirme que a/o estudante ou sua família residem no referido endereço;

6.3.1.1 A declaração da/o proprietária/o do imóvel, se for o caso, poderá ser redigida de próprio punho e sem a necessidade de assinatura autenticada em cartório (uma sugestão de modelo de Declaração está disponível no anexo 1 do presente Edital).

6.4 No ato da inscrição a/o estudante deverá declarar a veracidade das informações prestadas em relação aos impactos sofridos pela elevação das águas no Estado do Rio Grande do Sul.

7. Vigência do Auxílio Emergencial Evento Climático Extremo:

7.1 O auxílio emergencial estará vigente por 2 (meses), a partir da divulgação do resultado final do presente Edital;

7.2 O auxílio emergencial será pago nos meses de julho e agosto, referente aos meses de junho e julho de 2024, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, conforme cronograma disponível em: www.prae.furg.br, em Auxílios Pecuniários;

7.3 Após ter seu cadastro homologado, a/o estudante deverá fazer sua solicitação mensal, conforme previsto no item 4.3.

8 Resultado

8.1 Serão resultados deste Edital:

a) Cadastro Homologado: o benefício/auxílio foi concedido;

b) Inscrição em desacordo com este Edital: a inscrição está em desacordo com os critérios previstos no Edital (em seu item 2) e/ou a comprovação de residência não está de acordo com o solicitado no Edital (em seu item 6).

9 Disposições finais:

9.1 A/O estudante, em qualquer tempo, poderá ser convocada/o para a realização de entrevista e/ou comprovação da situação descrita no questionário, preenchido na inscrição do edital. Isso para avaliar o

impacto da elevação das águas em suas condições de permanência na Universidade, que justifique o recebimento do auxílio emergencial. A equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderá, ainda, utilizar outros instrumentos técnico operacionais para verificar as situações relatadas no questionário vinculado ao edital.

9.2 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/os estudantes, considerando o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios, em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelas/os estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

9.3 É de inteira responsabilidade da/o estudante cumprir com todas as etapas previstas no presente Edital;

9.4 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.5 Dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail prae@furg.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio, Pró-Reitora**, em 29/05/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222160** e o código CRC **939C172B**.